



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de abril de 2015

CC-ATL nº 102/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 17/2015, do Deputado Carlos Giannazi.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 16 de março de 2015

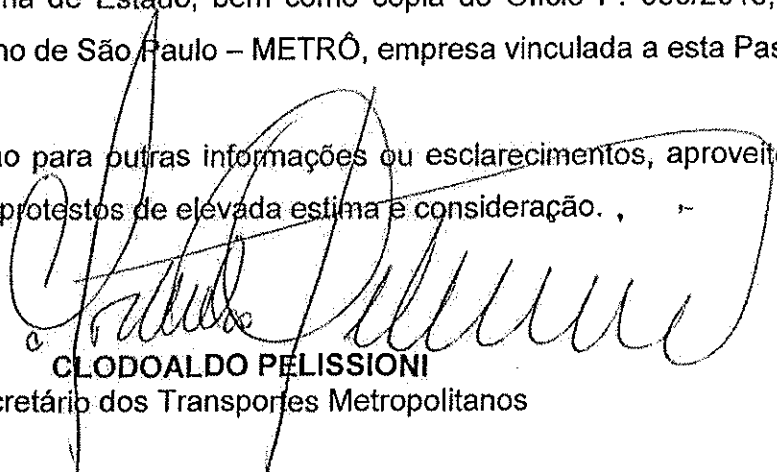
Ofício GS 116/2015

Requerimento de Informação nº 017/2015

Senhora Procuradora,

Em atenção ao Requerimento de Informação em epígrafe, do Deputado Carlos Gianazzi, que solicita informações acerca da pretensão do Poder Executivo em rescindir os contratos firmados com o Consórcio Isolux-Corsán-Corviam, para as obras da Linha 4-Amarela, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Despacho CMCP nº 048/2015, expedido pela Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões desta Secretaria de Estado, bem como cópia do Ofício P. 080/2015, da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, empresa vinculada a esta Pasta.

À disposição para outras informações ou esclarecimentos, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.


CLODOALDO PELISSONI
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Ilustríssima Senhora
ANADIL ABUJABRA AMORIM
MD. Procuradora do Estado Assessora Chefe da
Assessoria Técnico Legislativa
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 – São Paulo/SP

API/EL/CAA





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões

DOCUMENTO: DESPACHO AP 022/15

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – ASSESSORIA
PARLAMENTAR

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 17 DE 2015 – ALESP

DESPACHO CMCP Nº 048/2015

À Chefia da Assessoria Parlamentar,

Em atenção ao seu Despacho AP 022/15, de 24 de fevereiro de 2015, apresentamos nossas sugestões para subsidiar o atendimento ao Requerimento de Informação nº 17, de 2015, nas questões afetas a esta Comissão, como segue:

✓ 6 – *A empresa Via Quatro, cessionária de exploração da Linha 4 – Amarela do Metrô, está sendo remunerada pela pesquisa de demanda ou pelo número de passageiros transportados?*

A Concessionária da Linha 4 – Amarela é remunerada pelo número de passageiros efetivamente transportados, nos termos do Contrato de Concessão Patrocinada Nº 4234521201.

7 – *Quanto era o valor referencial apresentado pelo Metrô e quais foram as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes?*

O valor da tarifa contratual, válido para qualquer participante do certame, foi fixado no Edital como sendo de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos), na data base de 1º de fevereiro de 2005.

✓ 8 – *Como foi feita a partilha da tarifa nos anos de 2012, de 2013 e de 2014, quando o usuário só utilizava a Linha 4 – Amarela do Metrô e quando fazia transferência para as demais linhas do Metrô ou da CPTM?*



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões

A partilha da tarifa contratual, desde o início da operação comercial em Junho de 2010, até o final da concessão, corresponde ao valor da tarifa cheia por passageiro exclusivo transportado (aqueles que utilizam exclusivamente a Linha 4 – Amarela, sem se utilizar de nenhuma outra linha metroferroviária) e a 50% (cinquenta por cento) da tarifa por passageiro integrado transportado (aqueles que utilizam a Linha 4 – Amarela em combinação com outras linhas operadas pela Companhia do METRÔ, da CPTM, ou de ambas, em qualquer sentido).

- 9 – *Procede a informação do jornal Valor Econômico de que a Via Quatro reivindica uma compensação financeira pelo atraso das obras na primeira fase da construção da Linha 4 – Amarela do Metrô?*

A Concessionária reivindica o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão em decorrência da reprogramação realizada pelo Poder Concedente que resultou na implantação gradativa da operação comercial da Linha 4 – Amarela, por trechos da linha e não de uma única vez, para o conjunto de todas as estações.

- 10 - *Existe negociação sobre essa "compensação financeira"? Em qual estágio se encontra?*

A extensão do desequilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, bem como a sua correspondente recomposição foram dimensionadas como resultado de estudos detalhados realizados por assessorias técnicas especializadas e constituem, atualmente, objeto de tratativas entre o Poder Concedente e a Concessionária.

Sem mais, permanecemos à disposição de V. Sa. para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2015.

Paulo Shibuya

Coordenador da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões



OF. P 080

06 de março de 2015.

Prezada Assessoria Parlamentar,

Em atenção aos termos do Despacho AP n.º 022/15, de 24/02/2015, que se reporta ao Requerimento de Informação n.º 17, de 2015, "*Requer informações sobre pretensão do Poder Executivo de rescindir contrato firmado com o consórcio Isolux-Corsán-Corviam, para as obras da Linha 4 – Amarela do Metrô*" formulado pelo Senhor Carlos Giannazi, Deputado Estadual, manifesta-se a Companhia do Metrô sobre os quesitos de 01 a 11 do mencionado requerimento – abaixo destacados.

1 – Quais punições irão sofrer as empresas integrantes do consórcio responsável pela realização das obras da segunda etapa da construção da Linha 4 - Amarela do Metrô de São Paulo, diante da rescisão imposta?

A Companhia do Metrô está tomando as providências para instaurar processo administrativo cabíveis para aplicação das sanções contratuais. Até a presente data, em somatória, também, foram instaurados os processos inseridos como anexo - **doc. 01**.

2 – Qual o atual estágio do processo licitatório referente à extensão da Linha 4 – Amarela do Metrô? Há previsão de assinatura dos contratos? Encaminhar edital de licitação e cronograma físico-financeiro da obra.

Tendo em vista a resposta à questão n.º 01, não há processo administrativo licitatório em andamento.

3 – Diante desses fatos, qual será o novo prazo a conclusão das obras? (sic)

De acordo com instrumento contratual vigente:

Contrato n.º 4126129401 - Trecho 1 – data de assinatura do contrato: 24/03/12; Os.02/04/12; data base: 07/10/2011; vigência do contrato cf. Ad. 05: 31/12/2015; prazo de Execução dos serviços: 25/11/15.

Contratos n.º 4127129401 - Trecho 2 – data de assinatura do contrato: 11/05/12; Os. 10/07/12; data base: 03/11/2011; vigência do contrato cf. Ad. 03: 11/11/2015; prazo de Execução dos serviços: 10/09/15.

4 – Encaminhar o edital de licitação, o contrato e eventuais aditivos e a nota de empenho das obras de extensão da Linha 4 – Amarela do Metrô.

Seguem edital de licitação, contrato e aditivos e, nota de empenho - **doc. 02 - cd**.



5 – Encaminhar cópia da licença ambiental da obra.

Seguem cópias das seguintes licenças: Licença Ambiental de Instalação - LI nº 2035 de 14/10/2011, Licença Ambiental de Instalação - LI nº 524 de 09/01/2008, bem como a correspondência CETESB nº 1016/13/IE de 20/09/2013, que trata da validade da LI nº 524 (doc. 03).

6 – A empresa Via Quatro, cessionária de exploração da Linha 4 – Amarela do Metrô, está sendo remunerada pela pesquisa de demanda ou pelo número de passageiros transportados?

Questão afeta à STM/CMCP.

7 – Quanto era o valor referencial apresentado pelo Metrô e quais foram as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes?

No relatório de avaliação, que segue anexo (doc. 04 - cd), constam os valores apresentados por cada uma das licitantes.

8 – Como foi feita a partilha da tarifa nos anos de 2012, de 2013 e de 2014, quando o usuário só utilizava a Linha 4 – Amarela do Metrô e quando fazia transferência para as demais linhas do Metrô e da CPTM? (sic)

Questão afeta à STM/CMCP.

9 – Proceder a informação do Jornal Valor Econômico de que a Via Quatro reivindica uma compensação financeira pelo atraso das obras na primeira fase da construção da Linha 4 – Amarela do Metrô?

Questão afeta à STM/CMCP.

10 – Existe negociação sobre essa “compensação financeira”? Em qual estágio se encontra?

Questão afeta à STM/CMCP.

11 – Por fim, por que razão a operação das Linhas 1 – Azul, 2 – Vermelha e 3 – Verde do Metrô não é feita integralmente pelo sistema CBTC (“Communications-Based Train Control, ou controle de trens baseado em comunicações), uma vez que o edital previa o término de sua implantação no ano de 2011? Qual o prazo final para sua implantação nas três linhas???” (sic)

As linhas 1-Azul, 2-Verde e 3-Vermelha não operam integralmente com o Sistema de Sinalização CBTC porque a empresa responsável pelo serviço não concluiu, nos prazos inicialmente contratados, a implantação de um sistema que atendesse às características técnicas especificadas pactuadas no contrato sendo que já foram aplicadas pela Companhia do Metrô as multas por atraso até o limite permitido pelo contrato.

A implantação do Sistema de Sinalização CBTC teve início na Linha 2 – Verde onde foi totalmente instalado ao longo da linha, no pátio Tamanduateí e em 27 trens. Nessa linha, o trecho entre as estações Sacomã e Vila Prudente funciona exclusivamente com o CBTC desde agosto de 2010. A partir de agosto de 2013 a Linha 2 - Verde inteira passou a operar aos domingos com o novo sistema e, em março de 2014, esse modo de operação se estendeu também para os sábados. Desde então, estão sendo realizados testes para ajustes do sistema visando sua liberação para operar em todos os dias da semana.



Somente após a conclusão da implantação e análise do desempenho do Sistema de Sinalização CBTC na Linha 2-Verde será possível definir uma data para o término da implantação nas linhas 1-Azul e 3-Vermelha que estão em fase de montagem e instalação de equipamentos.

Diante do exposto, reputamos ter atendido, a contento, a solicitação formulada por essa D. Assessoria Parlamentar. Entretanto, caso necessário, a Companhia do Metrô fica à disposição para oferecer informações complementares sobre a questão ventilada.

Atenciosamente,

LUIS ANTONIO FELICIANO
Chefe de Gabinete

Em atendimento ao solicitado, relacionamos a seguir os Processos Administrativos instaurados para apuração de infração contratual por parte da contratada CORSÁN CORVIAM CONSTRUCCIÓN S.A. DO BRASIL, para os Trechos 1 e 2 da Fase 2 da Linha 4 - Amarela

TRECHO 1

CONTRATO Nº 4126129401

Processo PA 001/2013

Atraso na entrega da complementação da Garantia de Execução Contratual
Processo encerrado - Relevação da Sanção – Atraso somente na entrega da documentação. O contrato não ficou sem o amparo da referida garantia.

Processo GE4 Nº 001/2014

Atraso na entrega da complementação da Garantia de Execução Contratual
Processo encerrado - Relevação da Sanção – Atraso somente na entrega da documentação. O contrato não ficou sem o amparo da referida garantia.

Processo GE4 Nº 014/2014

Atraso na entrega da complementação da Garantia de Execução Contratual
Processo encerrado - Relevação da Sanção – Atraso somente na entrega da documentação. O contrato não ficou sem o amparo da referida garantia.

Processo GE4 Nº 015/2014

Não cumprimento de Evento de Desempenho (ou Evento de Performance)
Defesa Prévia em análise.

Processo GE4 Nº 001/2015

Atraso na entrega da complementação da Garantia de Execução Contratual
Processo encerrado - Relevação da Sanção – Atraso somente na entrega da documentação. O contrato não ficou sem o amparo da referida garantia.

Processo GE4 Nº 003/2015

Não pagamento a subcontratada
Aguardando apresentação de Defesa Prévia

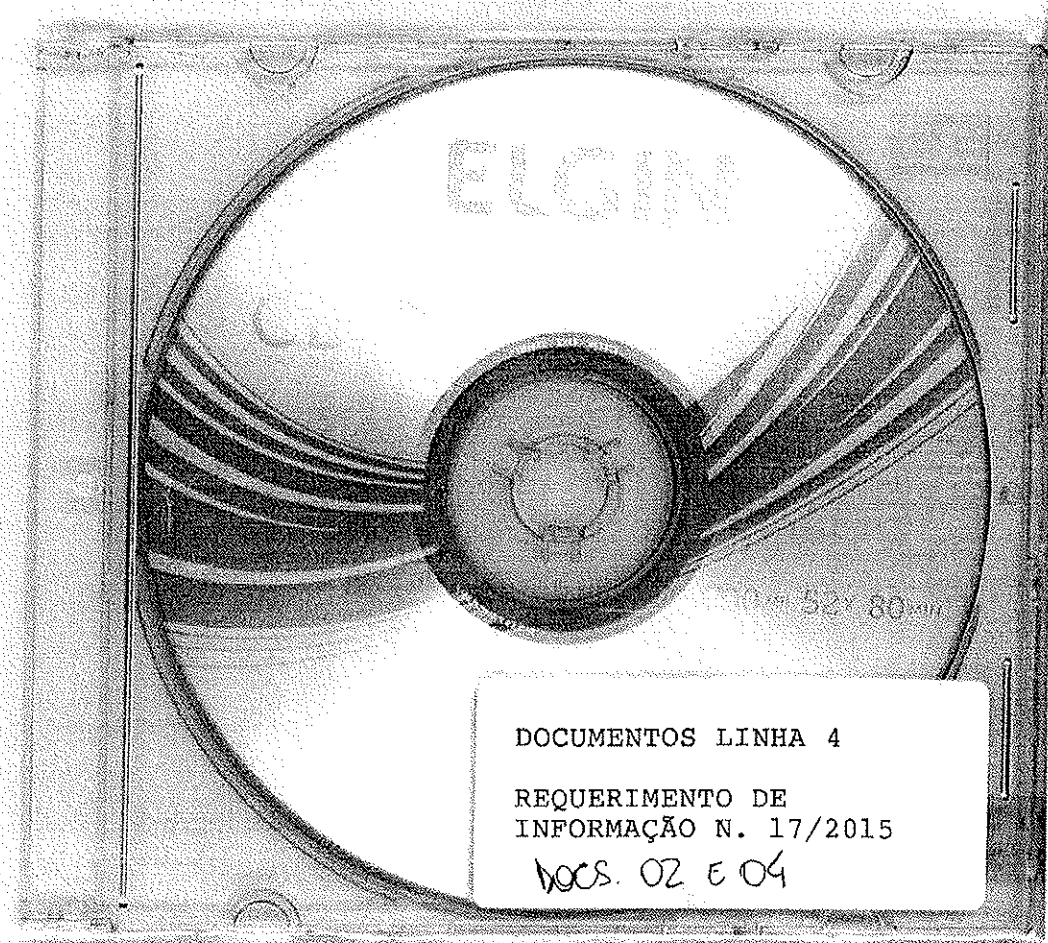
TRECHO 2

CONTRATO Nº 4127129401

Processo GE4 Nº 002/2015

Não pagamento a subcontratada
Defesa Prévia em análise.

27/02/2015



ELGIN

52 80 min

DOCUMENTOS LINHA 4

REQUERIMENTO DE
INFORMAÇÃO N. 17/2015

docs. 02 e 04

Doc. 03



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO	N° 00524
	PROCESSO SMA N° (*)

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença Ambiental de Instalação, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/05/08 e na Licença Ambiental Prévia (**), para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ CNPJ: 02.070.362/0001-06 LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626 BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 01304-902
---	----------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: LINHA 4 AMARELA - TRECHO LUZ - VILA SONIA LOGRADOURO: SÃO PAULO MUNICÍPIO(S): SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Implantação de linha metro-ferroviária no trecho Estação da Luz - Paulista e no trecho da Paulista - Vila Sonia, com extensão de 14,3 km. Esta licença substitui a Licença Ambiental de Instalação n° 0219 (*) Processos SMA 7 245/1994 e o 13.783/1998 (**) Licenças Ambientais Prévia n° 098 e n° 0220

OBSERVAÇÕES

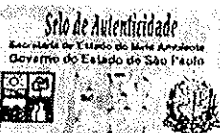
a) A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento. b) Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor. c) A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento. d) A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade. e) Integra(m) a presente Licença anexo(s). f) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação é de 6 (seis) ano(s), a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

USO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Data 07/05/08

FRANCISCO GRAZIANO NETO - Secretário de Estado



AA003643

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - RUA AUGUSTA, 1626 - SÃO PAULO - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO

Fis 01/01

PROCESSO SMA

Nº (*)

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO N ° 00524

Durante o prazo de vigência da LI, o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

1. Apresentar relatórios com periodicidade semestral de acompanhamento das obras informando os aspectos ambientais relevantes da implantação do empreendimento, os resultados dos monitoramentos previstos, a situação atualizada da implementação das medidas mitigadoras e dos planos e programas ambientais, além da análise crítica da eficiência das medidas mitigadoras adotadas e o estágio de atendimento às exigências ambientais preconizadas no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.
2. Apresentar nos relatórios semestrais os resultados das ações, bem como medidas mitigadoras, em eventuais interferências em vias públicas que afetem a população do entorno.
3. Apresentar nos relatórios semestrais os resultados das ações, bem como medidas mitigadoras, em eventuais desvios de tráfego.
4. Apresentar nos relatórios semestrais dados compilados sobre os descartes de material realizados nos bota-foras.
5. O empreendedor deverá atender ao que determinar o Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE da Prefeitura Municipal de São Paulo quanto ao novo estudo de plantio compensatório.
6. Obter as autorizações das concessionárias de redes de utilidade pública, em caso de necessidade de remanejamento das mesmas.
7. Elaborar o relatório final do Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico e submetê-lo à aprovação do IPHAN.
8. Acrescentar, no âmbito do Programa de Comunicação Social, a recomendação proposto pela Deliberação CONSEMA 13, de 25/03/97: “utilizar os meios necessários para chamar atenção dos usuários sobre o fato de ser o metrô o meio de transporte menos impactante mais seguro”; e abrir “espaço para se divulgar campanhas permanentes de educação ambiental, com enfoque prioritário sobre o transporte”;
9. Atender as observações e recomendações constantes no Parecer Técnico nº 010/DECONT-2/2007 da Prefeitura Municipal de São Paulo, referente à implantação da Subestação Primária Vital Brasil. Para a obtenção da Licença Ambiental de Operação o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:
 1. Apresentar relatórios sobre o término da obra, comprovando a efetiva aplicação das medidas e programas do Plano de Ação Ambiental bem como obter o “de acordo” do proprietário, quando da entrega da área;
 2. Comprovar o término da implantação dos projetos paisagísticos nos acessos às estações.

(*) Processos SMA nºs 7.245/1994 e 13.783/1998

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem





COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos - IE

016/13/IE
São Paulo, 20 de setembro de 2013.

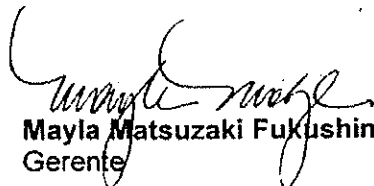
Ref.: Linha 4 – Amarela (Fase 2 – Estações) – Renovação de Licença Ambiental de Instalação nº 0524 de 09/01/2008 – Processos SMA nº 7.245/1994 e 13.783/1998.
Ofício CT GMS 276, de 09/09/2013.

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício supracitado, informamos que, tendo em vista que já foram iniciadas as obras de implantação do empreendimento, não há necessidade de se prorrogar a Licença Ambiental de Instalação nº 0524 de 09/01/2008, sendo que a mesma continua válida.

Ressaltamos que o entendimento jurídico desta Companhia é consubstanciado pelo artigo 8º, inciso II da Resolução CONAMA 237/1997, texto que tem redação similar ao artigo 20, inciso II da Lei Estadual 9.509/1997, e pelo Decreto Estadual 47.400/2002.

Atenciosamente,


Mayla Matsuzaki Fukushima
Gerente

Ilustríssimo Senhor
Luis Sérgio de Campos Vilarinho
Gerente de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ
Rua Augusta, 1626, Cerqueira César, São Paulo - SP
CEP 01304-902





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2035

PROCESSO SMA
Nº 1858/2008

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação**, com base no Parecer Técnico nº 0164/11/IE e na Licença Ambiental Prévia nº1353, de 25/02/2009, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ
CNPJ: 62.070.362/0001-06
LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626
BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR
MUNICÍPIO: SÃO PAULO CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: LINHA 4 AMARELA – TRECHO: PAULISTA – LUZ.
LOGRADOURO: SÃO PAULO
MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Inicia-se nas proximidades da Rua Cânio Rizzo, km 2,98 da via 1, até o km 1,44 entre as Ruas Bom Jesus dos Passos e Nossa Senhora dos Navegantes. Este trecho, com 1.540 m de extensão, localiza-se ao longo do eixo da Avenida Francisco Morato, sendo constituído da Estação Vila Sônia, dos túneis, dos poços de ventilação e saída de emergência – PVSEs Vila Sônia, Edmundo Lins e David Matarazzo e de um Terminal de Integração de Ônibus.

OBSERVAÇÕES

- O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
- A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento.
- Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação é de 06 anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 14/10/11


ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CETESB COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
203571



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 1/3

PROCESSO SMA

Nº 1858/2008

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2035

Para a continuidade do licenciamento, o empreendedor deverá apresentar, para análise e aprovação da CETESB, o atendimento às seguintes exigências:

Antes do início das obras

1. *Apresentar o Plano de Ação Ambiental das empresas responsáveis pela execução das obras, contemplando o detalhamento dos programas. Deverá informar para cada programa: objetivos, medidas propostas, atividades, formas de acompanhamento, indicadores de eficácia, cronograma e responsabilidades.*
2. *Apresentar para análise e aprovação, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS da implantação, contemplando as orientações do Parecer Técnico CETESB nº 010/10/TACR/TACA.*
3. *Apresentar relatório de monitoramento da qualidade da água proveniente do rebaixamento do aquífero.*
4. *Apresentar Plano de Remediação das Áreas Contaminadas contendo o cronograma das fases e os respectivos prazos para implementação, nos termos da Lei Estadual nº13.577/09, Art. 25º. Deverá detalhar o projeto da Estação de Tratamento de Efluentes a ser implantada, em caso de constatação de contaminação das águas subterrâneas.*
5. *Apresentar projeto em escala 1:10.000 ou maior, com todas as interferências previstas, acompanhado do respectivo memorial descritivo e das manifestações positivas das empresas responsáveis ou das concessionárias.*
6. *Comprovar a execução do levantamento e cadastramento das edificações lindeiras sujeitas à instabilidade do solo. Apresentar os resultados das vistorias cautelares, da leitura de instrumentação inicial e os registros fotográficos obtidos.*
7. *Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da fase de obras, e respectivo Plano de Ação de Emergência – PAE, contemplando as ações e respectivas responsabilidades, em caso de ocorrência de eventual cenário acidental ou mesmo dano às edificações. Também, deverão ser informados os responsáveis, acompanhados das respectivas ARTs.*
8. *Apresentar relatório detalhado, aprovado pelo IPHAN, em atendimento a Resolução SMA nº34/03, Art. 3º, Inciso VI.*

Durante a implantação

9. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento dos programas constantes do Plano de Ação Ambiental. Deverá conter: as atividades executadas e as previstas para o período seguinte, cronograma atualizado das obras, eventuais não-conformidades ocorridas e respectivas medidas corretivas adotadas, fotografias atualizadas das ações ambientais de maior relevância e dados de monitoramento.*
10. *Apresentar manifestação da Secretaria dos Negócios Jurídicos – SNJ.PATRI em atendimento a Manifestação/106/CAIEPS/2010, da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento de Solo, pertencente à Secretaria da Habitação.*
11. *Incorporar as recomendações gerais da NBR nº9.653/2005 entre as medidas a serem executadas por ocasião dos serviços de detonação e demonstrar as ações nos relatórios anuais de acompanhamento.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

AS SCELAS
DE
AUTENTICIDADE
CETESB COMPANHIA
DE TECNOLOGIA
DE SANEAMENTO
AMBIENTAL
203572



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 2/3

PROCESSO SMA
Nº 1858/2008

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2035

12. *Apresentar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento, os relatórios de monitoramento da integridade das edificações lindeiras com o registro de reclamações, o número de edificações danificadas e as ações corretivas implantadas pelas empreiteiras.*
13. *Apresentar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Comunicação Social, com relatórios fotográficos, atas de reuniões, materiais das campanhas de comunicação e mídias digitais e lista de atendimentos prestados nos postos de informações.*
14. *Apresentar as autorizações para supressão de indivíduos arbóreos e respectivos termos de compromisso ambiental emitidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo, antes de intervir nos respectivos locais. Considerar a área de implantação da passarela de acesso ao terminal de ônibus Vila Sônia.*
15. *Apresentar nos relatórios anuais de acompanhamento, a execução das medidas propostas no Subprograma de Interferência do Sistema Viário. Deverá conter a representação, em planta ou imagem de satélite, dos desvios de tráfego aprovados pela CET, os Termos de Permissão de Ocupação da Via – TPOVs e a documentação fotográfica detalhada de cada intervenção. Deverá demonstrar também, a execução das ações de sinalização viária, segurança, comunicação, divulgação e de conformidade com a Portaria DSV nº026/2002.*
16. *Apresentar nos relatórios anuais de acompanhamento, a descrição das ações executadas no âmbito do Programa de Compensação de População e Negócios Afetados, particularmente quanto: ao Subprograma de Apoio à Reinserção de População e Negócios; ao Subprograma de Interação e Comunicação Social e ao Monitoramento dos desapropriados. Deverá informar, ainda, o destino e as ações de recolocação profissional da população afetada.*

Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LO:

17. *Apresentar relatório final indicando a conclusão das obras e o atendimento a todas as medidas ambientais preconizadas no processo de licenciamento ambiental (Exigência 15 da LP nº1353). Deverá consolidar os programas ambientais executados durante toda a fase de implantação, com informações sobre as atividades realizadas, os indicadores ambientais de pré e pós-implantação, as medidas mitigadoras aplicadas e os principais resultados de monitoramento.*
18. *Demonstrar a recuperação das áreas utilizadas durante a implantação do empreendimento e a execução do projeto paisagístico.*
19. *Apresentar atendimento às manifestações das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Paulo, dando ênfase particular ao Parecer Técnico nº18/DECONT-2/2008.*
20. *Apresentar um Plano de Gestão Ambiental da Operação abrangendo os principais aspectos ambientais. Deverá informar para cada programa, objetivos, subprogramas, medidas propostas, atividades, formas de acompanhamento, indicadores de eficácia e responsabilidades.*
21. *Apresentar programa de monitoramento da qualidade do ar no interior da estação e respectivo conjunto de medidas preventivas e corretivas (Exigência 14 da LP nº1353).*
22. *Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS da operação, contemplando a operação da Linha 4 integralmente.*

Durante a operação

23. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento dos programas constantes do Plano de Gestão Ambiental da Operação.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

CI	058
Data	25/05/2011

De	GPF	Para	GCP
----	-----	------	-----

Assunto **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECRETO ESTADUAL Nº 41.165/96
ALTERADO PELO ARTIGO 16 DO DECRETO Nº 56.644, DE 03/01/2011**

Encaminhamos, para conhecimento e providências, a seguinte autorização de contratação:

SAC	MANIFESTAÇÃO PRÉVIA	MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL	ASSUNTO	VALOR AUTORIZADO
412612	2011/0014	2011/54	Contratação de empresa para execução de obras civis, contemplando obra bruta, acabamento, comunicação visual e paisagismo do Terminal de ônibus Vila Sônia, da base de manutenção Cunha Gago e complemento das Estações Higienópolis-Mackenzie, Oscar Freire, Fradique Coutinho, São Paulo-Morumbi e do Pátio Vila Sônia da fase II da Linha 4-Amarela da Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô	R\$ 273.881.575,40

Salientamos a necessidade de atentar para a observância do Decreto Estadual 51.473, de 02/01/2007 e Resolução SF-4, de 06/02/2007

Cumpramos informar que a contratação não poderá exceder o valor de R\$ 301.269.732,94, que representa o total aprovado acrescido de 10%, nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 41.165/96.



GERALDO ANTONIO FERREIRA
Gerente de Planejamento Financeiro

c. GE4, PFO



5703a41a/φ

16:25 25/05/2011 060635 CIA DO METRO/SP - GP/CGE - PROTOCOLO

AO

CCP: CMA () CME () CCC: CLA () CLO (x)

PROCESSO N° 41261294

RESP.: Manuela - Município

CIDADE METROPOLITANA DE SÃO PAULO
- METRO -
Departamento de Contratação

- 2 JUN. 2011

RECEBIDO HOJE



SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO - SAC

Estoque Serviço
 D. Diret Venda

C. MOV.	DATA EMIS.	Nº SAC	ALT.
1 2	18/2/2011	412612	0

2ª Via (GOC)

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. INSP.	PARÇ.	DIAS ENTR.	PREÇO ESTIMADO		
								UNITÁRIO	TOTAL / ITEM	
AM69e				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, CONTEMPLANDO OBRA BRUTA, ACABAMENTO, COMUNICAÇÃO VISUAL E PAISAGISMO DO TERMINAL DE ÔNIBUS VILA SÔNIA, DA BASE DE MANUTENÇÃO CUNHA GAGO E COMPLEMENTO DAS ESTAÇÕES HIGIENÓPOLIS - MACKENZIE, OSCAR FREIRE, FRADIQUE COUTINHO, SÃO PAULO - MORUMBI E DO PÁTIO VILA SÔNIA DA FASE II DA LINHA 4 - AMARELA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ. 1. Valor total estimado: R\$ 271.564.294,34 2. Base de Preço: 01/10/10 3. Prazo: 24 meses para execução 4. Cronograma de desembolso: 2011: 8% 2012: 70% 2013: 22% 5. Forma de pagamento: Conforme estipulado no contrato 6. Anexo: Relatório de justificativa, Orçamento estimado NOTA: A presente tem como objetivo a contratação objeto do processo de Pré-Qualificação nº 02970894-L42.01					271.564.294,34	
					<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> ESTE DOCUMENTO FOI MICROFILMADO RD </div>		 ERNESTO AUGUSTO GRANADO <small>Chefe da Unidade de Gerenciamento de Empreendimentos</small>			
					L42-01 FONTE DE RECURSOS GESP/BIRD/JBIC					

Parâmetros SAC COM DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS PARA 2011 E PLURIANUAL. APROVADA POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 2011/0014 E MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL Nº 2011/54, DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA FAZENDA, EM 20/05/11.

Local de entrega	<input type="checkbox"/> Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 134 - Jabaquara <input type="checkbox"/> Rua Pascoal Ranzieri, 75 - Canindé <input type="checkbox"/> Vide Observação	Nº Documento de Origem	
Código Verba Orçamentária	TO: 212 FN: AMC AR: 4.00.00. RS: 82.000	RS/AR	AM690-400002 K2000

Unidade Solicitante	GEA ENG. LOIS BASTOS LEMOS <small>Gerente Engenharia Link 4 - Anacleto</small> RE 05953.0 - Metrô - SP	Gerência Solicitante GEA ENG. LOIS BASTOS LEMOS <small>Gerente Engenharia Link 4 - Anacleto</small> RE 05953.0 - Metrô - SP	Diretor Solicitante SERGIO ZOUJARRÓ F. SALVADORI <small>Diretor de Engenharia e Construções</small> 28/07/11	Diretor Orçamentário GERALDO ANTONIO PEREIRA <small>Gerente de Planejamento Financeiro</small> 24 MAIO 2011	Diretor JOSE KALLI NETO <small>Diretor de Finanças</small> 24 MAIO 2011
---------------------	--	--	--	---	---

1ª Via (GCP) 2ª Via (GOC) 3ª Via (Solicitante) 4ª Via (GOC)

T82

METRÔ PFO

02 MAR 2011

SISRAD _____

Recebido _____



Governo do Estado de São Paulo

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Nos termos do Decreto nº 41.165 de 20/09/96, comunicamos a manifestação favorável nº 2011/54, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Secretaria da Fazenda, referente à autorização prévia para realização de despesas enviada pelo(a) :

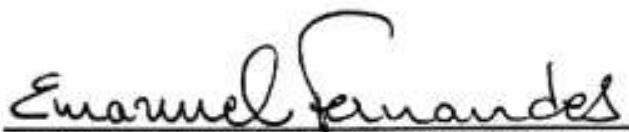
Secretaria : **SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS**
 U.G.O : **CIA.DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRO**
 U.G.E. : **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRO**
 Código da M.P. : **3700037093-2011/00014**
 Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, CONTEMPLANDO OBRA BRUTA, ACABAMENTO, COMUNICAÇÃO VISUAL E PAISAGISMO DO TERMINAL DE ÔNIBUS VILA SÔNIA, DA BASE DE MANUTENÇÃO CUNHA GAGO E COMPLEMENTO DAS ESTAÇÕES HIGIENÓPOLIS – MACKENZIE, OSCAR FREIRE, FRADIQUE COUTINHO, SÃO PAULO – MORUMBI E DO PÁTIO VILA SÔNIA DA FASE II DA LINHA 4 – AMARELA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ.**

Até o limite de :

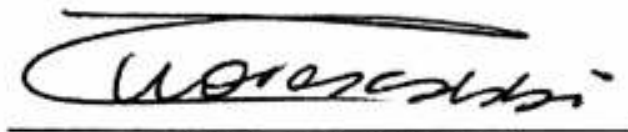
- Exercício Vigente (R\$)	R\$ 21.910.526,03
- Exercícios Futuros (R\$)	R\$ 251.971.049,37
- Total (R\$)	R\$ 273.881.575,40

Esta manifestação se prende unicamente aos aspectos orçamentários e financeiros conforme estabelecido no referido Decreto e desde que cumpridas as demais normas legais pertinentes.

São Paulo, 20 de Maio de 2011.



EMANUEL FERNANDES
 Secretário de Planejamento e
 Desenvolvimento Regional



ANDREA CALABI
 Secretário da Fazenda



CI	119
Data	16/11/2011

De	GPF	Para	GCP
----	-----	------	-----

Assunto **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECRETO ESTADUAL Nº 41.165/96
ALTERADO PELO ARTIGO 16 DO DECRETO Nº 56.644, DE 03/01/2011**

Encaminhamos, para conhecimento e providências, a seguinte autorização de contratação:

SAC	MANIFESTAÇÃO PRÉVIA	MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL	ASSUNTO	VALOR AUTORIZADO
412712	2011/0015	2011/243	Contratação de empresa para execução de obras civis, contemplando obra bruta, acabamento, comunicação visual e paisagismo do trecho entre a vala a céu aberto-VCA de acesso ao Pátio Vila Sônia (exclusive) e o Túnel NATM duplo após a saída de emergência David Matarazzo e implantação da superestrutura da via permanente, inclusive a do Pátio Vila Sônia, da fase II da Linha 4-Amarela da Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô	R\$ 626.425.613,92

Cumpre informar que a contratação não poderá exceder o valor de R\$ 689.068.175,31, que representa o total aprovado acrescido de 10%, nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 41.165/96.



GERALDO ANTONIO FERREIRA
Gerente de Planejamento Financeiro

c. GE4, PFO

27224319/1

15:51 16/11/2011 07:55:00 02-10 METRÔ-SP - SP-000 - 0000000

Cia. do Metropolitano de São Paulo
- METRÔ -
GCP

16 NOV. 2011

RECEBIDO HOJE

Pl. Rodrigo,

J. 16/11/11



Governo do Estado de São Paulo

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Nos termos do Decreto nº 41.165 de 20/09/96, comunicamos a manifestação favorável nº 2011/243, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Secretaria da Fazenda, referente à autorização prévia para realização de despesas enviada pelo(a) :

Secretaria : SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS
 U.G.O : CIA.DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRO
 U.G.E. : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRO
 Código da M.P. : 3700037093-2011/00015
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, CONTEMPLANDO OBRA BRUTA, ACABAMENTO, COMUNICAÇÃO VISUAL E PAISAGISMO DO TRECHO ENTRE A VALA A CEU ABERTO – VCA DE ACESSO AO PÁTIO VILA SÔNIA (EXCLUSIVE) E O TÚNEL NATM DUPLO APÓS A SAÍDA DE EMERGÊNCIA DAVID MATARAZZO E IMPLANTAÇÃO DA SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE, INCLUSIVE A DO PÁTIO VILA SÔNIA, DA FASE II DA LINHA 4 – AMARELA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ.

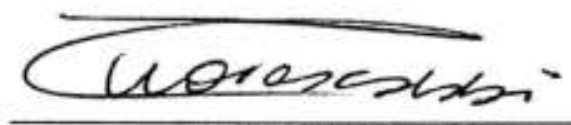
Até o limite de :

- Exercício Vigente (R\$)	R\$ 17.720.000,00
- Exercícios Futuros (R\$)	R\$ 608.705.613,92
- Total (R\$)	R\$ 626.425.613,92

Esta manifestação se prende unicamente aos aspectos orçamentários e financeiros conforme estabelecido no referido Decreto e desde que cumpridas as demais normas legais pertinentes.

São Paulo, 9 de Novembro de 2011.


 EMANUEL FERNANDES
 Secretário de Planejamento e
 Desenvolvimento Regional


 ANDREA CALABI
 Secretário da Fazenda



CI	119
Data	16/11/2011

De	GPF	Para	GCP
----	-----	------	-----

Assunto **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECRETO ESTADUAL Nº 41.165/96
ALTERADO PELO ARTIGO 16 DO DECRETO Nº 56.644, DE 03/01/2011**

Encaminhamos, para conhecimento e providências, a seguinte autorização de contratação:

SAC	MANIFESTAÇÃO PRÉVIA	MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL	ASSUNTO	VALOR AUTORIZADO
412712	2011/0015	2011/243	Contratação de empresa para execução de obras civis, contemplando obra bruta, acabamento, comunicação visual e paisagismo do trecho entre a vala a céu aberto-VCA de acesso ao Pátio Vila Sônia (exclusive) e o Túnel NATM duplo após a saída de emergência David Matarazzo e implantação da superestrutura da via permanente, inclusive a do Pátio Vila Sônia, da fase II da Linha 4-Amarela da Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô	R\$ 626.425.613,92

Cumpramos informar que a contratação não poderá exceder o valor de R\$ 689.068.175,31, que representa o total aprovado acrescido de 10%, nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 41.165/96.



GERALDO ANTONIO FERREIRA
Gerente de Planejamento Financeiro

c. GE4, PFO

27224319/1

15:51 16/11/2011 07:55:00 02-10 METRÔ-SP - SP-000 - 0000000

Cia. do Metropolitano de São Paulo
- METRÔ -
GCP

16 NOV. 2011

RECEBIDO HOJE

Pl. Rodrigo,

J. 16/11/11



Governo do Estado de São Paulo

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Nos termos do Decreto nº 41.165 de 20/09/96, comunicamos a manifestação favorável nº 2011/243, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Secretaria da Fazenda, referente à autorização prévia para realização de despesas enviada pelo(a) :

Secretaria : SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS
 U.G.O : CIA.DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRO
 U.G.E. : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRO
 Código da M.P. : 3700037093-2011/00015
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, CONTEMPLANDO OBRA BRUTA, ACABAMENTO, COMUNICAÇÃO VISUAL E PAISAGISMO DO TRECHO ENTRE A VALA A CEU ABERTO – VCA DE ACESSO AO PÁTIO VILA SÔNIA (EXCLUSIVE) E O TÚNEL NATM DUPLO APÓS A SAÍDA DE EMERGÊNCIA DAVID MATARAZZO E IMPLANTAÇÃO DA SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE, INCLUSIVE A DO PÁTIO VILA SÔNIA, DA FASE II DA LINHA 4 – AMARELA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ.

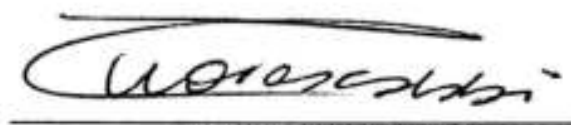
Até o limite de :

- Exercício Vigente (R\$)	R\$ 17.720.000,00
- Exercícios Futuros (R\$)	R\$ 608.705.613,92
- Total (R\$)	R\$ 626.425.613,92

Esta manifestação se prende unicamente aos aspectos orçamentários e financeiros conforme estabelecido no referido Decreto e desde que cumpridas as demais normas legais pertinentes.

São Paulo, 9 de Novembro de 2011.


 EMANUEL FERNANDES
 Secretário de Planejamento e
 Desenvolvimento Regional


 ANDREA CALABI
 Secretário da Fazenda

